



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 425, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no artigo 152 à 191 da Lei Complementar 003/1996, **DETERMINA E RESOLVE:**

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade específica de apurar a responsabilidade de servidora Municipal dos fatos relatados no Ofício 066/2021, protocolado sob n.º 2021/10/002264.

Art. 2º Para a condução e apuração dos fatos designo os membros da Comissão nomeada no artigo 4.º da Portaria 130, de 26/03/2021.

Art. 3º Os servidores designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

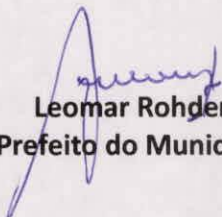
Art. 4.º A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, a pedido do presidente da Comissão, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5.º Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos da Comissão, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletronico N.º 2421
de 28/10/21 FL. _____
Visto 